



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1865/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR O
MANDATO ELETIVO DO
CONSELHO TUTELAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até a posse dos eleitos no pleito de 2003, conforme Edital, o Mandato Eletivo dos atuais Conselheiros Tutelares.

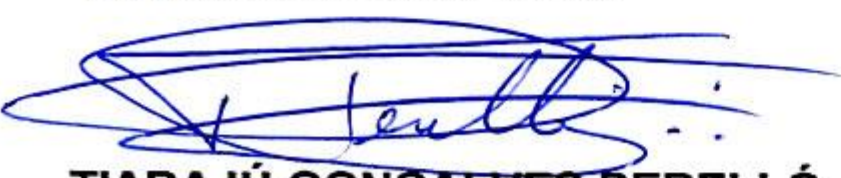
Art. 2º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de maio de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de maio de 2003.


TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município